

RESOLUÇÃO CMAS Nº 13 DE 31 DE MAIO DE 2023.

“Dispõe sobre a aprovação da Emenda Parlamentar do Recurso do Governo Federal destinado ao Serviço de Proteção Social Básica na rede direta para execução em 2023 e dá outras providências”.

CONSIDERANDO: o CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-CMAS, órgão superior de deliberação colegiada, instituído pela Lei Municipal nº. 1.968 de 19/12/1996 e alterada pela Lei Municipal de nº 3.427, de 27/12/2016;

CONSIDERANDO: a Política Nacional de Assistência Social – PNAS Resolução de nº 145 de 15 outubro de 2004;

CONSIDERANDO: a lei Orgânica da Assistência Social – LOAS de nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências, bem como suas alterações;

CONSIDERANDO: a Resolução CNAS de nº 210 de 22 novembro 2007, que aprova metas do Plano Decenal de Assistência Social;

CONSIDERANDO: a Resolução de nº 109 de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais;

CONSIDERANDO: a Resolução da Comissão Intergestores Tripartite-CIT nº 07 de 2009, que dispõe sobre a implantação Nacional do Protocolo de Gestão Integrada de Serviços, Benefícios e Transferência de Renda no âmbito do SUAS;

CONSIDERANDO: o Sistema Único de Assistência Social-SUAS, cujo modelo de gestão é descentralizado e pressupondo-se a gestão compartilhada, co-financiamento da política nas três esferas do governo.

CONSIDERANDO: a Resolução do CMAS de nº 44 de 29 de setembro de 2010.

CONSIDERANDO: a Resolução do CMAS de nº 54 de 01 de fevereiro de 2011.

CONSIDERANDO: a deliberação do plenário em reunião ordinária realizada em 31 de maio de 2023, registrada em ata nº 09;

RESOLVE:



Conselho Municipal de Assistência Social


Art.1º - Aprovar o aceite do Recurso da Emenda Parlamentar do Serviço de Proteção Social Básica na rede direta para execução em 2023.

Programa: Estruturação da Rede de Serviços do SUAS – Emenda 2023.

Tipo de Recurso	Ano	Número	Valor
Emenda	2023	202337170006	R\$ 500.000,00

Art.2º- A presente Resolução entra em vigor na data de sua decisão e deverá ser publicada no site oficial da Prefeitura no seguinte endereço: www.carapicuiiba.sp.gov.br, conforme comunicado da Secretaria Municipal de Governo, ficando revogadas as disposições contrárias.

Carapicuíba, 31 de maio de 2023.



Lucilene Ferreira da Silva
Presidente do CMAS